



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

DECRETO Nº 02/2023

Dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos do poder Legislativo Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT e, CONSIDERANDO as datas dos feriados e pontos facultativos do Poder Legislativo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes datas dos **feriados** nacionais, estaduais, municipais e **pontos facultativos, no exercício financeiro de 2023**, para cumprimento pelo Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços:

- I. **06 de abril (quinta-feira) Santa** - ponto facultativo em virtude do feriado nacional Paixão de Cristo;
- II. **07 de abril (sexta-feira)** - Paixão de Cristo - feriado nacional;
- III. **21 de abril (sexta-feira)** - Tiradentes - feriado nacional;
- IV. **1.º de maio (segunda-feira)** - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- V. **29 de maio (segunda-feira)** - Dia do Evangélico (Lei Nº 641/2010) - feriado municipal;
- VI. **08 de junho (quinta-feira)** - *Corpus Christi* - ponto facultativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

- VII. **09 de junho (sexta-feira)** - ponto facultativo em virtude do de *Corpus Christi*;
- VIII. **07 de setembro (quinta-feira)** - Independência do Brasil - feriado nacional;
- IX. **08 de setembro (sexta-feira)** - ponto facultativo em virtude do feriado nacional Independência do Brasil;
- X. **12 de outubro (quinta-feira)** - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XI. **13 de outubro (sexta-feira)** - ponto facultativo em virtude do feriado nacional Nossa Senhora Aparecida;
- XII. **28 de outubro (sábado)** - Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
- XIII. **30 de outubro (segunda-feira)** - ponto facultativo em virtude do feriado municipal do Dia da Reforma Protestante (Lei nº 616/2009);
- XIV. **31 de outubro (terça-feira)** - Dia da Reforma Protestante (Lei nº 616/2009), feriado municipal;
- XV. **01 de novembro (quarta-feira)** - ponto facultativo em virtude do feriado nacional do dia de Finados;
- XVI. **02 de novembro (quinta-feira)** - dia de Finados - feriado nacional;
- XVII. **15 de novembro (quarta-feira)** - Proclamação da República - feriado nacional;
- XVIII. **20 de novembro (segunda-feira)** - Dia da Consciência Negra (Lei Estadual nº 7.879/2002) - feriado estadual;
- XIX. **20 de Dezembro (quarta-feira)** - Aniversário de emancipação do Município de Cotriguaçu (Lei Nº 1.218/2023) - feriado municipal; e,
- XX. **25 de Dezembro (Segunda-feira)** - Natal feriado nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

Art. 2.º Fica a critério da Administração do Legislativo Municipal a qualquer momento através de ato da Presidente do Poder Legislativo Municipal, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de fevereiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu